

ANEXO 03 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

3.1. Na primeira etapa de seleção, o responsável pela inscrição da empresa no processo seletivo acessar o Formulário de Inscrição ([Inscrições](#)) e responder/preencher/anexar os seguintes itens:

3.2 Os documentos a serem demonstrados **para a habilitação jurídica** são:

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, onde estiver sediada, e suas atualizações. No caso de Sociedade por Ações, pede-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/redesim/consultas-pessoa-juridica>);
- c. Se sociedade estrangeira em funcionamento no País: deve ser juntado o decreto de autorização;
- d. A Planilha de informações do Anexo 3.1 preenchida;
- e. A Carta de recomendação do Anexo 3.3 preenchida e assinada pelo Gestor da Pulsar Incubadora da UFSM;
- f. A Declaração de Inexistência do Anexo 3.2 preenchida e assinada;

3.3 Para a comprovação da **regularidade fiscal**, a documentação exigida é a seguinte:

- a. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- b. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (<https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-cr-f.aspx>);
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-debitos-e-consulta-de-autos-de-infracao>);

d. As empresas requerentes deverão apresentar a certidão negativa correcional (CEIS). Link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

a. Prova simplificada de receita bruta anual do último exercício financeiro à proposta de ingresso, em documento lavrado por profissional de contabilidade (DRE), apenas para comprovação do porte empresarial.

3.4 As empresas que não apresentarem a prova de receita bruta anual do último exercício financeiro, serão consideradas Empresas de Grande Porte.

3.5 Para as respectivas obrigações serão admitidas, também, certidões positivas com efeito de negativa.

3.6 Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em original ou autenticados em cartório competente, salvo os documentos publicados em Órgão da Imprensa Oficial ou emitidos pela Internet, a exemplo das certidões emitidas pelos órgãos da Administração fiscal tributária.

3.7 A UFSM e/ou o InovaTec UFSM / Parque Tecnológico, a seu exclusivo critério, poderá(ão) a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do presente Edital, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas.

3.8 As proponentes se responsabilizam pela autenticidade dos documentos e declarações apresentadas, sujeitando-se à inabilitação e à rescisão contratual, bem como às sanções previstas em lei, em caso de violação da boa-fé objetiva.

3.9 Qualquer das proponentes que deixar de apresentar qualquer documento, ou que o fizer sem a devida validade, será considerada inabilitada.

3.10 As empresas deverão manter a situação de regularidade durante todo o período de residência, conforme os termos deste edital, do Termo de Cessão e do Regimento Interno do INOVATEC UFSM / Parque Tecnológico.